



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

LEI Nº 1.092, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Concede incentivo econômico a empresa
COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
SCARAVONATTO LTDA ME, e contém outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a legislação licitatória vigente, bem como com os dispositivos prescritos na Lei Municipal nº 302, de 25/09/2002 e Lei Municipal nº 735, de 06/11/2009, conceder Incentivo Econômico a título de contribuição para o desenvolvimento econômico e social deste Ente Federado, a empresa **COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SCARAVONATTO LTDA ME**, com CNPJ nº 10.627.778/0001-89, com sede a Rua Afonso Oliboni, nº 50, centro, instalada neste Município desde 09/02/2009, com o Ramo de Atividade Econômica Principal de Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializado em Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente.

Art. 2º O Incentivo Econômico de que trata esta Lei se refere a letra "h) doação parcial de materiais de construção necessários às edificações constantes dos projetos aprovados", constantes da Lei Municipal nº 735, de 06/11/2009, correspondendo ao valor máximo de incentivo fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), convertido na forma de pagamento de materiais para construção de piso disponibilizado a respectiva empresa.

Art. 3º Fica, automaticamente, ajustada a Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução no exercício financeiro relativamente a concessão ora instituída.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias em execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 19 de dezembro de 2014.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal